



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3109 - Cláudia-MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**CONSELHO CURADOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 001, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe Sobre a Aprovação da taxa administrativa para o Exercício de 2023*

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – PREVI-CLÁUDIA, utiliza-se das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 124, da Lei de N° 084 de 16 de fevereiro de 2022;

Considerando o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022, pelo qual são estabelecidos os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2023, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVI-CLÁUDIA, conforme determina o Inciso VIII do art.124, Lei Municipal n° 084 de 16 de fevereiro de 2022.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas do superávit dos exercícios anteriores para exercício financeiro 2023, no valor de R\$ 205.328,62 (Duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme Anexo I da Resolução.

PREVI-CLÁUDIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3109 - Cláudia-MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

§ 2º Será incorporado à reserva de custeio o montante correspondente a R\$ 11.647,81 (Onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) referente aos valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que constituam valor superior ao limite anual previsto para as despesas administrativas, uma vez que seu financiamento ocorre por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 3º Será incorporado à reserva de custeio os rendimentos auferidos no montante de R\$ 18.493,74 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para as finalidades previstas no artigo 2º desta Resolução.

§ 4º- O valor expresso nos parágrafos §§1º 2º e 3º deste artigo serão utilizados caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de R\$ 323.650,98 ( Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) que equivale à alíquota de 3,6%, (três inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.


Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal nº 084 de 16 de fevereiro de 2022 e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2023.

  
**Marinete Judite Marçal**  
Presidente do Conselho Curador

PREVI-CLÁUDIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3109 - Cláudia-MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**CONSELHO CURADOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 001, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**ANEXO I**

COMPETENCIA	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
jan/22	R\$ 466.327,36	R\$ 2.044,84	R\$ 2.169,11
fev/22	R\$ 733.146,17	R\$ 6.704,48	R\$ 2.851,97
mar/22	R\$ 675.614,18	R\$ 6.544,24	R\$ 2.510,49
abr/22	R\$ 699.803,84	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
mai/22	R\$ 695.937,65	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
jun/22	R\$ 695.621,09	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
jul/22	R\$ 694.087,86	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
ago/22	R\$ 678.102,39	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
set/22	R\$ 680.114,90	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
out/22	R\$ 678.727,22	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
nov/22	R\$ 672.935,44	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
dez/22	R\$ 837.642,82	R\$ 8.606,18	R\$ 2.510,49
13/2022	R\$ 667.616,02	R\$ 6.454,64	R\$ 2.510,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.875.676,94</b>	<b>R\$ 81.991,50</b>	<b>R\$ 32.636,47</b>
<b>BASE TAXA ADMINISTRATIVA</b>			<b>R\$ 8.990.304,91</b>
<b>TAXA ADMINISTRATIVA 3,6%</b>			<b>R\$ 323.650,98</b>
<b>CONSTITUIÇÃO DA RESERVA DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO</b>			
SUPERÁVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA ATÉ O EXERCÍCIO DE 2021			<b>R\$ 156.921,04</b>
SUPERÁVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2022			<b>R\$ 48.407,58</b>
VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DOS RECURSOS DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84, III, "C" Portaria 1467/2022)			<b>R\$ 18.493,74</b>
VALORES ARRECADADOS SUPERIORES AO LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84, III, "C" Portaria 1467/2022)			<b>R\$ 11.647,81</b>
<b>TOTAL DA RESERVA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2023</b>			<b>R\$ 235.470,17</b>
<b>TOTAL DO LIMITE DE GASTOS DA TAXA ADMINISTRATIVA C/ A CONSTITUIÇÃO DA RESERVA PARA O EXERCÍCIO DE 2023</b>			<b>R\$ 559.121,15</b>

PREVI-CLÁUDIA